



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição n.º 754

Total de Páginas: 015

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 026/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Psicóloga**, a Sra. **Natalia Terra** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 027/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### RESOLVE:

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I (Pessoa com Deficiência)**, o Sr. **Ruben Olímpio Farias**, a partir de 01/02/2022.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 02

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 028/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, a Sra. **Juliana da Silva Chaves Bueno** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 029/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 03

cargo de **Assistente Social II**, o Sr. **Josney Rodrigues da Rosa** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 030/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, a Sra. **Simone Ribeiro da Silva** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 031/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 04

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Agente de Consultório Dentário**, a Sra. **Ana Paula Manoel** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 032/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Psicopedagogo**, a Sra. **Ana Maria Costa Martinez** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 033/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 05

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Agente de Saúde (Afrodescendente)**, a Sra. **Gabriela da Costa Nascimento** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 034/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Professor**, a Sra. **Mônica de Oliveira Mendes** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 035/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 06

## RESOLVE:

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Professor**, a Sra. **Rejane Mikaelle Olimpio Baggio** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



## PORTARIA N.º 036/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

## RESOLVE:

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Profissional de Educação Física Esportiva**, o Sr. **João Lucas Garcia** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



## PORTARIA N.º 037/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 07

## RESOLVE:

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Profissional de Educação Física Esportiva**, o Sr. **Juliano Braz** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA N.º 038/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

## RESOLVE:

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Profissional de Educação Física Esportiva**, o Sr. **Willian Antonio de Paiva** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA N.º 039/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Profissional de Educação Física Esportiva (afrodescendente)**, o Sr. **Leonardo Andrade Velani** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 040/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o Sr. **Arnaldo Marçal** da função que vinha exercendo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022 (01/02/2022).

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 041/2022**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 09

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

## RESOLVE:

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas II**, o Sr. **Arnaldo Marçal** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



## PORTARIA N.º 042/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

## RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, a Sra. **Sara Soares Aragão Guerra** da função que vinha exercendo de **Professora de Educação Infantil**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2022 (01/02/2022).

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 043/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz , Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Professor de Educação Física**, a Sra. **Bruna Fernanda Dionisio** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA N.º 044/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz , Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Motorista**, o Sr. **Elton Mariano Ribeiro Neto** a partir de 01/02/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 011



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 064/2020 EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 006/2021.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e o senhor MAURO KITANO MATSUNAGA, CPF/MF n.º 009.713.969-65; Objeto: aquisição de 10.000 (dez mil) mudas de goiaba variedade Paluma conforme convênio SEAB n.º 178/2020. Vigência 05/02/2022 a 05/02/2023. Data de assinatura: 01/02/2022, LUCIMARA MAURO KITANO MATSUNAGA CPF/MF n.º 009.713.969-65 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2021 EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 008/2021.

Extrato de aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa LUCIMARA KARBIAKI DUTRA DA SILVA, CNPJ n.º 13.877.726/0001-59; Objeto: registro de preços para possível aquisição de marmitex e refeições no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Transportes e Viação e Departamento de Obras. Vigência 05/02/2022 a 04/02/2023. Data de assinatura: 01/02/2022, LUCIMARA KARBIAKI DUTRA DA SILVA CPF: 927.978.819-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DISTRATO

I - PRIMEIRA DISTRATANTE	
Razão social:	SETIM & TITON LTDA
CPF/MF:	20.862.784/0001-74
Endereço:	Rua Comendador Roseira - 88 - Bairro Bom retiro - CEP 80.215-210 na cidade de Curitiba - PR.
II - SEGUNDA DISTRATANTE	
Razão social:	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ/MF:	76.968.064/0001-42
Endereço:	Rua Paraná, n.º 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR
III – OBJETO	
Contrato/Ata:	ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021, decorrente do procedimento de Pregão Presencial n.º 055/2021. ITEM 05 - Pneu 12.4/24 12 lonas (Rodoviário); ITEM 06 - Pneu 12.5/80-18 (Rodoviário); ITEM 09 Pneu 17.5/25- L3/E3 (Rodoviário) e ITEM 11 - Pneu 195L/24 12 lonas (Rodoviário).
Assinatura:	15/07/2021
Vigência:	14/07/2022

**Cláusula Primeira** – Fica distratado os itens da Ata registro de Preços acima individualizada a partir de 28/01/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 012

débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.

**Cláusula Segunda** - Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros.

**Cláusula Terceira** – O presente distrato ocorre na modalidade amigável, na forma do art. 79, II, da Lei n.º. 8.666/93. E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença de duas testemunhas. Ribeirão do Pinhal/PR, 28 de janeiro de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

LEOCIR SALVINI  
CPF: 025.800.089-93

Testemunhas:

Nome: FAYÇAL M.C.JUNIOR  
CPF: 033.182.809-09

Nome: ADRIANA CRISTINA DE MATOS  
CPF: 023.240.319-81

RAFAEL SANTANA FRISON  
OAB/PR N.º 89.542  
ADVOGADO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 03/2022** – Repasse ao Terceiro Setor - **Termo de Colaboração n.º 03/2022.**

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto 012/2017, Leis Municipais 578/1977, 1287/2005 e 1331/2007.

**Associação Privada Sem Fins Lucrativos:** Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal.

- **CNPJ:** 77.426.922/0001-90.

- **Com sede:** na rua Frederico Ozanan, n.º 02, Vila Almeida - Ribeirão do Pinhal – Pr.

- **Objeto proposto:** Atender necessidades dos idosos garantindo os serviços de proteção integral de acolhimento em diversas situações de vulnerabilidade, para idosos que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

- **Valor total do repasse:** R\$ 83.580,68.

- **Recursos que advém dos 3 % da arrecadação anual do município.**

- **Período:** Fevereiro a dezembro 2022.

**Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 013

no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade filantrópica que disponibiliza de atendimentos/serviços especializados aos idosos, e está amparada pelas leis acima citada.

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE COLABORAÇÃO - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 03/2022 - RECURSO DOS 3%, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

**ENTIDADE CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CNPJ: 76.968.064/0001-42.

**ENTIDADE CONVENENTE:** LAR SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 77.426.922/0001-90.

**PERÍODO:** Fevereiro a dezembro 2022. **VALOR ANUAL:** R\$83.580,68.

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

Adir Batista de Oliveira  
Presidente do Lar São Vicente de Paulo de Ribeirão do Pinhal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 05/2022** – Repasse ao Terceiro Setor – **Termo de Colaboração 05/2022**.

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Leis Municipais 1287/2005, 1331/2007 e 2022/2019.

**Associação Privada Sem Fins Lucrativos:** Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal - CNPJ: 75.449.967/0001-54.

- **Valor total do repasse:** R\$ 45.589,46.

- **Período:** fevereiro a janeiro 2023.

### Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 014

no [inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), observado o disposto no [art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade filantrópica que disponibiliza de serviços focados nesses atendimentos, e está amparada pelas leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE COLABORAÇÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 05/2022- RECURSO DOS 3%, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO VILA VICENTINA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**ENTIDADE CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42.

**ENTIDADE CONVENIENTE:** A ASSOCIAÇÃO VILA VICENTINA DE RIBEIRÃO DO PINHAL- CNPJ: 75.449.967/0001-54.**PERÍODO DA VIGÊNCIA:** fevereiro a dezembro de 2022.

**VALOR ANUAL:** R\$ 45.589,46.

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

José Roberto da Silva  
Presidente da Associação Vila Vicentina de Ribeirão do Pinhal



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Referência: **Inexigibilidade de Chamamento Público - 10/2022 - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Colaboração - Transferência Voluntária de nº. 10/2022 – Subvenção Social.**

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Decreto Municipal nº 012/2017, **Leis Municipais** Lei Orgânica do Município, Lei de nº 2.198/2021 e 2.199/2021.

**Entidade Privada Sem Fins Lucrativos:** Sociedade Beneficente São Camilo.

- **CNPJ:** 60.975.737/0099-65.

- **Valor total do repasse:** R\$ 75.982,44.

- **Período:** Fevereiro a dezembro de 2022.

- **Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015:**

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** A Sociedade Beneficente São Camilo é a única entidade em nosso município que presta assistência de saúde à população em regime de internação e ambulatorial, e em atendimento de

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 754 - Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022.

Pág. 015

urgência e emergência, e está amparada pelas Leis acima citadas.

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 010/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

De um lado, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.968.064/0001-42, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRÃO DO PINHAL** - inscrita no **CNPJ: 60.975.737/0099-65**.

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, apoio financeiro para custeio das ações de assistência médico-hospitalar, na prestação de serviços de urgência e emergência aos pacientes encaminhados pela Unidade Básica de Saúde – UBS do município ao hospital, e aquisição e medicamentos. **DO VALOR** - R\$ 75.982,44.

**PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** – A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2022.

Ribeirão do Pinhal, 01 de fevereiro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

Osmar Eugênio Penso  
Superintendente Sociedade Beneficente São Camilo.

**Assinatura Digital**